



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1047, Pág. 1

ATO N.º 5/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 7/2015-Administrativa - Tribunal Pleno, datada de 14.1.2015, constante do Processo n.º 5029/2014,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor **KARANE MARIANO VIEIRA**, do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Tecnologia da Informação, deste Tribunal de Contas, com fulcro no art. 55, inciso I, da Lei n.º 1.762/86, a contar de 4.12.2014.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 15/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **GERALDO HUMBERTO CRISPIM DE ARANTES**, matrícula n.º 002.055-9A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 15.1.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 17/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 114/2010, datada de 19.3.2010, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores

nomeados para provimento do cargo de Assistente de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a decisão prolatada no processo administrativo n.º 3693/2011;

RESOLVE:

Aprovar o estágio probatório do servidor **HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA**, matrícula n.º 001.279-3C, nomeado para provimento do cargo de Assistente de Controle Externo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 18/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FLAVIO DAS NEVES SOUZA**, matrícula n.º 000.301-8A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 12.1.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 19/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o art. 15§ 8º, da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1047, Pág. 2

I- DESIGNAR os servidores **FLAVIO ANTONIO CALDAS REBELLO**, matrícula n.º 000.464-2A, **WALTER RODRIGUES SALLES**, matrícula n.º 000.507-0A e **VIRGÍNIA ANDRADE DE SÁ**, matrícula n.º 000.182-1A, para comporem a Comissão de Recebimento de Material Permanente, Material de Consumo e Suprimento de Informática, em todos os procedimentos de compras e serviços, a ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2015.

II- O pagamento dos serviços e ou produtos somente ocorrerá após atestação da referida Comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 20/2015-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 06/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 14.1.2015, constante do Processo n.º 4939/2014,

RESOLVE:

I- DEFERIR o pedido da servidora **ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRE**, matrícula n.º 001.161-4C, de concessão de Equivalência Remuneratória, nos termos do art. 23, caput e §1º, da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, desde 5/4/2010, quando passou a exercer o cargo de Assistente de Auditor;

II- DETERMINAR à DIRH passe a considerar o tempo de serviço prestado pela servidora a este TCE desde o dia 5/4/2010, no sentido de posicioná-lo no Nível/Classe "AIII", completados em 5.4.2014, e consequente cômputo de todo o período já trabalhado neste Tribunal para as devidas progressões posteriores;

III- DETERMINAR ainda à DIRH e DIORF que procedam aos cálculos dos consectários financeiros decorrentes da concessão da Equivalência Remuneratória, deferida em favor da postulante, para fins de pagamento retroativo limitado à 18/10/2013, data essa em ocorreu a posse da servidora no cargo efetivo e início do direito à progressão na carreira.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 12/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 4/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 14.1.2015, constante do Processo n.º 5002/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RONALDO ALMEIDA DE LIMA**, matrícula n.º 001.950-0A, Licença Especial referente ao quinquênio de 2000/2005, 90 (noventa) dias e 2005/2010, 90 (noventa) dias, para **fruição/gozo**, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 13/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 03/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 14.1.2015, constante do Processo n.º 4448/2014,

RESOLVE:

I- CONCEDER ao servidor **FERNANDO DANIEL INSAURRALDE**, matrícula n.º 001.934-8A, Licença Especial referente ao quinquênio de 2007/2012, 90 (noventa) dias, advindo da AGU, para **fruição/gozo**, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011;

II- Em relação ao período que prestou serviço à Força Aérea Brasileira, de 31.1.2006 a 8.10.2007, já averbado, conta-se somente para fins de aposentadoria.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1047, Pág. 3

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º14/2015-SGRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 05/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 14.1.2015, constante do Processo n.º 5074/2014,

RESOLVE:

I- CONCEDER ao servidor **PAULO ARTUR GARCIA DE LIMA**, matrícula n.º 000.273-9A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2009/2014, 90 (noventa) dias, completados em 20.12.2014, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011;

II – DETERMINAR à DRH e a DIORF que providencie respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando- o à disponibilidade financeira e orçamentária.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 635/2013 e,

CONSIDERANDO o parecer n.º 766/2014 da DJUR, deste TCE/AM, constante às fls. 251-252 do Processo Administrativo n.º3337/2014;

CONSIDERANDO a realização de dois certames licitatórios fracassados, e que a repetição de tais processos traria prejuízo para administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar uma empresa para fornecimento de refeições (almoço e jantar), operação tipo "self service"

para Policiais Militares, Menores Aprendizizes e Motoristas que prestam serviço neste TCE-AM, conforme Memorando n.º 186/2014 - DIAM, fls. 03, dos autos supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso V, consoante as disposições dos arts. 26 e 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93:

CONSIDERANDO que a empresa **M.P.S. DE SOUZA GOMES**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.828.864/0001-04, foi a única interessada em participar do certame licitatório;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação n.º 08, de 09/12/2014 que trata da Instrução Normativa de Encerramento de Exercício 2014, publicada no DOE de 05/12/2014 que estabeleceu a data limite de 11/12/2014 para emissão de Nota de Empenho

RESOLVE:

DISPENSAR de certame licitatório, a contratação da empresa **M.P.S. DE SOUZA GOMES MATUTE – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.828.864/0001-04, estabelecida à Rua Duarte da Costa n.º 138 – Sala A – Conj. Dom Pedro II – Dom Pedro, Manaus-AM, para fornecimento de refeições (almoço e jantar), operação tipo "self service" para Policiais Militares, Menores Aprendizizes e Motoristas que prestam serviço neste TCE-AM. O Valor Global estimado é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) e o mensal estimado é R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

DETERMINAR à DIVMAT que emita NAD à empresa designada; em 15/01/2015, quando expirará o contrato vigente n.º 17/2011, e, após, à DIORFI para empenho da despesa, haja vista que a despesa é dispensada de licitação com arrimo no art. 24, inciso V, consoante as disposições dos arts. 26 e 61, da lei 8.666/93

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2014.

CRISTIANE CUNHA E SILVA AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso V do art. 24 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94 para fornecimento de refeições (almoço e jantar), operação tipo "self service" para Policiais Militares, Menores Aprendizizes e Motoristas que prestam serviço nesta Corte de Contas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

*Republicado por incorreção





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1047, Pág. 4

PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2015.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO CONVOCADO : ALIPIO REIS FIRMO FILHO
(Com Vista ao Cons. Érico Desterro e Silva)

1) PROCESSO Nº 108/2013
Anexos: 2441/2012, 3732/2010
Obj.: Arguição de Inconstitucionalidade
Órgão: SEMEF
Beneficiária: Ana Augusta das Neves Falcão
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 4269/2014
Anexos: 4170/2013
Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 4170/2013
Órgão: Prefeitura de Silves
Recorrente: Franrossi de Oliveira Lira
Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

2) PROCESSO Nº 12.312/2014
Anexo: 10.224/2014
Obj.: Recurso Revisão, referente ao Processo nº 10.518/2013
Órgão: SUSAM
Recorrente: Estado do Amazonas
Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1) PROCESSO Nº 11.860/2014
Anexos: 10.033/2012
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 10.033/2012
Órgão: Prefeitura de Tonantins
Recorrente: Simeão Garcia Nascimento
Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

2) PROCESSO Nº 1953/2014
Anexos: 3635/2004
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 3635/2004
Órgão: SEFAZ
Recorrente: Maria Auxiliadora Morais Antony
Procurador: (a) João Barroso de Souza

3) PROCESSO Nº 4238/2014
Anexos: 5015/2011
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 5015/2011
Órgão: MANAUSTUR
Recorrente: Arlindo Pedro da Silva Júnior
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado : (a) Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975

4) PROCESSO Nº 1470/2014
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013
Órgão: SEFAZ
Responsável: (eis) Edson Theophilo Ramos Pará

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

5) PROCESSO Nº 2113/2014
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013
Órgão: Fundo para Financiamento da Modernização do Estado do Amazonas – FMF/SEFAZ
Responsável: (eis) Danielle Maia Queiroz
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 4098/2014
Anexos: 2965/2011, 7098/2007
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 2965/2011
Órgão: Serviço Autônomo de água e esgoto de Parintins - SAAE
Recorrente: Rainier Pedraça de Azevedo
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2) PROCESSO Nº 4877/2011 (2VIs)
Obj.: Representação, com pedido de Medida Cautelar
Órgão: Ministério Público Junto ao TCE
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança
3.1) PROCESSO Nº 4946/2011 (2VIs)
Obj.: Admissão de Pessoal
Órgão: Prefeitura de Amaturá
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho e Evanildo Santana Bragança

3) PROCESSO Nº 1711/2014
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013
Órgão: Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF
Responsável: (eis) Ivanhoé Amazonas Mendes Filho
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1) PROCESSO Nº 4521/2014
Anexos: 3734/2009
Obj.: Recurso de Revisão, ref. Ao processo nº 3734/2009
Órgão: Prefeitura de Manaquiri
Recorrente: Aguinaldo Martins Rodrigues
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

2) PROCESSO Nº 4449/2014
Anexos: 563/2013, 562/2013
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 563/2013
Órgão: SUSAM
Recorrente: Estado do Amazonas
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 12.067/2014
Anexos: 10435/2013
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 10435/2013
Órgão: SUSAM
Recorrente: Estado do Amazonas
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 4351/2014
Anexos: 6398/2013
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 6398/2013
Órgão: TJAM
Recorrente: Carlos Frederico Macedo Vasques e Aída Cristina Gomes
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Pinheiro





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1047, Pág. 5

3) PROCESSO Nº 2847/2014

Anexos: 26/1992

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 26/1992

Órgão: SEDUC

Recorrente: Maria das Graças Castelo Branco Chinelate

Procurador: (a) Elissandra M. Freire de Menezes

4) PROCESSO Nº 1321/2014

Anexos: 7539/2012, 4113/2008

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 7539/2012

Órgão: SEDUC

Recorrente: Antonieta Mesquita da Silva

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 11.753/2014

Anexos: 10304/2013

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Proc. nº 10304/2013

Órgão: Prefeitura de Lábrea

Recorrente: Evaldo de Souza Gomes

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

Advogado: (a) José Lourenço Gadelha – OAB/AM 2.220

2) PROCESSO Nº 2298/2013 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012

Órgão: FUNJEAM

Responsáveis: Ari Jorge Moutinho da Costa

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida e Roberto C. Krichanã da Silva

3) PROCESSO Nº 10.988/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: Câmara de Urucará

Responsáveis: Nixon de Castro Guimarães

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

4) PROCESSO Nº 1578/2014 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: FUNJEAM

Responsáveis: Ari Jorge Moutinho da Costa

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida; Roberto C. Krichanã da Silva João Barroso de Souza

CONSELHEIRO SUBSTITUTO : ALIPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 10.936/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: Câmara de Pauini

Responsáveis: Antonio Barreiros Venâncio, no período de 1/01/2013 à 11/10/2013 e Juvenil Souza dos Santos, no período de 15/10/2013 à 31/12/2013

Procurador: (a) João Barroso de Souza

Manaus, 23 de Janeiro de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 381/2015 – Representação proposta pela Procuradora EVELYN FREIRE DE CARVALHO, acerca de indícios de irregularidades cometidas na Carta Convite nº 075/2014, com o objetivo de selecionar empresa para realização de obras e serviços de engenharia voltados à recuperação do Sistema Viário de Itapiranga.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2015.

PROCESSO Nº. 182/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, em face do Acórdão 386/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1856/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2015.

PROCESSO Nº 156/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, em face do Acórdão 267/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 1158/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2015.

PROCESSO Nº. 12.132/2014 – Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão nº 527/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 10.194/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhes os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2014.

PROCESSO Nº. 11.754/2014 – Recurso de Reconsideração, em face do Acórdão 272/2013, exarado pelo Tribunal Pleno nos autos do processo nº 10.257/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhes os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2014.

PROCESSO Nº. 12.549/2014 – Denúncia formulada pelo Sr. JOSUÉ PEREIRA NUNES, em face da prefeitura Municipal de Beruri, por suposto descumprimento da Lei Municipal nº 204/2011, que regulamenta as atribuições do FUNPREB.

DESPACHO: ADMITO a presente denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 2014.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1047, Pág. 6

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº /2014-DICAMI

Processo nº 3.002/2011-TCE. Responsável: Sr. Ocenildo Lima Carioca, Servidor Público do Município de Boca do Acre. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **OCENILDO LIMA CARIOCA**, Servidor Público do Município de Boca do Acre, para, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor no total de **R\$ 83.123,00** (oitenta e três mil, cento e vinte e três reais) suscitados no **Relatório Conclusivo nº 153/2011 (fls. 669/691) – DICAMI, Parecer Ministerial nº 6801/2011 (fls. 694/696)**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2015.

DÁRIO DE SOUSA MARINHO MENDES
Respondendo pela DICAMI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2015-DICAMI

Processo nº 10087/2012-TCE. Responsável: Sr. Agnaldo da Paz Dantas, Prefeito Municipal de Codajás, exercício 2011. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **AGNALDO DA PAZ DANTAS**, Prefeito Municipal de Codajás, exercício 2011, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de **R\$ 8.482.725,54** (oito milhões quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) suscitados no **Relatório Conclusivo 21/2012 – CI DICAMI, Parecer Ministerial 1858/2014 – MP/JBS e Despacho do Relator, peças do Processo TCE nº 10087/2014, que trata da Tomada de Contas Anuais do Sr. Agnaldo da Paz Dantas, Prefeito de Codajás, exercício 2011**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2015.

DÁRIO DE SOUSA MARINHO MENDES
Respondendo pela DICAMI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **Maria Tereza Froes**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1337/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 10810/2014.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2015.

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2015 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Auditor Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADA** a **BC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 304/2014 – DICOP**, reunidos no Processo TCE nº 2374/2013, que trata da Prestação de Contas do Sr. Manoel Henrique Ribeiro, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - IMPLURB.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2015.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
DIRETOR DICOP

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOAO DOS SANTOS VALENTIM**, Ex-Diretor Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Rio Preto da Eva - SAAE, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo Nº 10207/2013, decidiu **JULGAR IRREGULAR** a Prestação de Contas Anual, exercício 2012, de responsabilidade do presidente e ordenador de despesa, à época, nos termos do art. 1º, II, e 22, III, b, da Lei 2.423/96 c/c o art. 188 § 1º, III, b, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM. **Aplicar GLOSA**, no valor de **R\$ 307.359,04** (trezentos e sete mil,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1047, Pág. 7

trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), nos termos dos artigos 304, inciso II, c/c 305, da Resolução n.º 04/2002 – TCE, conforme item 15 do Relatório/voto; **Aplicar multa** ao responsável, conforme itens 9.3, 9.3.1 e 9.3.2, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres estaduais do valor das penalidades do **ACORDÃO Nº278/2013-TCE**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando - lhe que o comprovante de pagamento deve ser encaminhado a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 - 8260

DECOM
3301 - 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Audidores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100